



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 4 de março de 2026

Ano XI - Edição nº 01723 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AD23886D5064718340C3D63757D300CC

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026PS-PMSS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.466865/2025 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
- ATA DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
- ATA DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
- DECRETO FINANCEIRO 015/2026 - SUPLEMENTAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026PS-FMS - CR 001/2025
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026PS-PMSS - CR 006/2025

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 043/2026PS-PMSS – oriundo do Credenciamento nº 002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL (LOTE 01), VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS COM ORÇAMENTOS AUXILIARES DO GINÁSIO DO POVOADO DE MORRINHOS DE BAIXO; CENTRO DO MEIO AMBIENTE; GINÁSIO LOCALIZADO NA PRAÇA HOSTÍLIO PEREIRA EVANGELISTA (PRAÇA DA BIBLIOTECA); GALPÃO/GARAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

Empresa Contratada: **GHP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.521.264/0001-58, situada com endereço na Rua José Cambuí, 50A, Centro, Presidente Dutra/Bahia, CEP: 44.930-000.

Valor global do contrato: R\$ 16.614,78 (dezesesseis mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), referente aos serviços técnicos de engenharia civil (LOTE 01), com o valor unitário/hora de R\$ 139,62 (cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), com estimativa total para execução de 119 horas (cento e dezenove horas).

Embasamento Legal: Art. nº 79, inciso I da Lei 14.133/2021

Dotações Orcamentárias:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

AÇÃO: 2022 – Manutenção e Desenv. Das Ações de Infraestrutura

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AÇÃO: 2155 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Meio Ambiente

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação

AÇÃO: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 / 1540 / 1541 / 1550

Período de Vigência do Contrato: 03/03/2026 a 31/03/2026.

Prefeito Municipal: Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
 Centro - Bahia CEP 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telef: (0xx75) 3339-2150 / 2128

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, vinculado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, através do Agente de Contratação, Decreto nº 26/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará **O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATUAÇÃO EM PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.**

O Edital está disponível nos sites www.soutosoares.ba.gov.br, www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmsoutosoares/diario ou maiores informação pelo telefone (75) 3339-2150, bem como na sede da Prefeitura – Setor de Licitações e Contratos- Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade.

Souto Soares/BA, 04 de Março de 2026.

Selma Vieira de Souza
 Sec. Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.466865/2025****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, e pelo Procurador Jurídico do Município, o Bel. **GABRIEL LIMA SÁ TELES (OAB/BA nº 69.542)**, denominado **COMPROMISSÁRIO**, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, nas Resoluções nº 179/2017 do CNMP e nº 11/2022 do OEC PJ do MP/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO** reconhecem que o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA está sendo firmado para integrar o Procedimento Administrativo em epígrafe, constituindo-se em composição civil pelas partes, de modo a acarretar na resolução da questão, formando título executivo extrajudicial, e com a previsão de cláusulas que visam adequar o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES ao Sistema Único de Segurança Pública, mediante a implementação dos instrumentos e mecanismos previstos na Lei nº 13.675/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **COMPROMISSÁRIO** reconhece a sua inadequação aos instrumentos e mecanismos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social instituídos pela Lei 13.675/2018, constatada durante a instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe, especialmente no tocante à: (a) inexistência de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) inexistência de Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) inexistência de órgão de ouvidoria; (d) não integração do Município ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos; (e) inexistência de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, promover a adequação de sua estrutura administrativa, mediante a criação/implementação de **Diretoria de Segurança Pública, vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação**, a qual

Prefeitura Municipal de Souto Soares



passará a **denominar-se Secretaria de Gestão, Inovação e Segurança Pública**, com atribuição para cuidar da implementação dos programas, ações e projetos de segurança pública do município, executando todos os meios e instrumentos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Parágrafo primeiro – Ao órgão referido no *caput* deverão ser vinculados, na estrutura administrativa organizacional, a Guarda Municipal e a autoridade de trânsito local porventura existentes ou a serem criados.

Parágrafo segundo – O Diretor da Guarda Municipal poderá acumular as atribuições de Diretor de Segurança Pública, de forma expressa, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal para a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Parágrafo primeiro – O Conselho deverá, obrigatoriamente, ser permanente, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social.

Parágrafo segundo – O Projeto de Lei deverá conter normas que prevejam o poder do Conselho de realizar o acompanhamento das instituições previstas no §2º do art. 9º da Lei 13.675/2018 (respeitando as diretrizes mínimas do §4º do art. 20 do mesmo diploma legal), especificamente aquelas de âmbito municipal (guarda municipal e agentes de trânsito), inclusive com poder de recomendar providências às autoridades competentes.

Parágrafo terceiro – Ao Conselho criado também caberá propor diretrizes para as políticas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade.

Parágrafo quarto – A composição do Conselho deverá respeitar o art. 21 da Lei 13.675/2018, inclusive com a participação de representantes de entidades e organizações da sociedade civil (cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social), e representantes de entidades de profissionais de segurança pública, os quais deverão ser eleitos por meio de processo aberto a todas as entidades e organizações cuja finalidade seja relacionada com as políticas de segurança pública, conforme

Prefeitura Municipal de Souto Soares

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

convocação pública e critérios objetivos previamente definidos pelo Conselho.

Parágrafo quinto – Deverá haver previsão de 01 suplente para cada Conselheiro, e, ainda, a fixação de mandato de 02 anos, permitida apenas uma recondução ou reeleição, em relação aos representantes das entidades da sociedade civil e de profissionais de segurança pública.

CLÁUSULA QUINTA – O **COMPROMISSÁRIO** se obriga, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da sanção da lei aprovada pelo Poder Legislativo, a editar ato regulamentando a organização, o funcionamento e as demais competências do Conselho, respeitando-se os limites impostos pela Lei 13.675/2018, bem como a efetivar a implementação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

CLÁUSULA SEXTA - O **COMPROMISSÁRIO** deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal para a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, destinado ao recebimento de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNDS), do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), ou de outras origens que tenham por destinação e finalidade o custeio de projetos, ações e atividades voltadas à Política de Segurança Pública.

Parágrafo único – A gestão do Fundo deverá guardar simetria às diretrizes e limites previstos na Lei Federal 13.756/2018 (FNDS) e na Lei Estadual 14.169/2019 (FESP).

CLÁUSULA SÉTIMA – O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a instituir órgão de ouvidoria dotado de autonomia e independência no exercício de suas atribuições, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único – O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a dotar a ouvidoria de poderes e meios para o recebimento e tratamento de representações, elogios e sugestões de qualquer pessoa sobre as ações e atividades dos profissionais e membros integrantes do SUSP, devendo encaminhá-los ao órgão com atribuição para as providências legais e a resposta ao requerente.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



CLÁUSULA OITAVA – O COMPROMISSÁRIO se obriga a designar o órgão tratado na cláusula terceira como o responsável pela integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP), devendo fornecer e manter atualizados todos os dados solicitados no sistema, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - O COMPROMISSÁRIO se obriga a elaborar e implementar o seu Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com base nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, após realização de prévio diagnóstico situacional do município, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo primeiro – O Plano Municipal, na sua elaboração e execução, deverá observar as diretrizes mínimas previstas nos incisos I a XII do art. 24 da Lei 13.675/2018.

Parágrafo segundo – Deverão ser fixadas, anualmente, metas de excelência, no âmbito das competências municipais, visando à prevenção e à repressão de infrações penais e administrativas e à prevenção de desastres, conforme art. 25 da Lei 13.675/2018.

Parágrafo terceiro – O Plano Municipal deverá ser formalizado por ato do Executivo e submetido à análise e apreciação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) ou órgão correlato que porventura venha lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA – O COMPROMISSÁRIO, visando respeitar a integração ao Sistema Único de Segurança Pública, obriga-se a aderir a eventual Programa do Governo Federal, com vistas a subsidiar a elaboração do Plano Municipal, na hipótese de já ter sido disponibilizado o acesso pelo Ministério da Justiça ao ente municipal respectivo.

Parágrafo único – Na hipótese de não ser disponibilizado programa ao compromissário pelo Governo Federal, o **COMPROMISSÁRIO** se obriga a aderir ao programa que o substitua ou, em não havendo, deverá finalizar a elaboração do Plano seguindo as diretrizes e metodologia da Lei nº 13.675/2018, mantendo-se o prazo fixado na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caso o **COMPROMISSÁRIO** descumpra quaisquer das obrigações assumidas nas cláusulas anteriores, e seus respectivos parágrafos,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



desrespeitando os prazos estabelecidos, incorrerá em multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que se renovará a cada 30 (trinta) dias de atraso e descumprimento, até que seja devidamente cumprida a obrigação não adimplida, observado o limite de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Parágrafo primeiro – O descumprimento das obrigações assumidas **não ensejará a aplicação imediata de multa quando o COMPROMISSÁRIO apresentar justificativa formal e fundamentada ao COMPROMITENTE**, demonstrando a ocorrência de obstáculos reais e a adoção de providências concretas e contínuas voltadas ao cumprimento. **A multa somente será aplicada em caso de inércia injustificada, ausência de comunicação**, ou descumprimento deliberado, mantida a possibilidade de acompanhamento pelo **COMPROMITENTE**.

Parágrafo segundo - A multa supracitada é aplicável para cada obrigação descumprida, sendo, portanto, de natureza cumulativa de forma temporal (a cada 30 dias) e cumulativa entre as cláusulas inadimplidas.

Parágrafo terceiro – A multa aplicada terá destinação definida pelo órgão do Ministério Público que a executar, conforme entendimento discricionário a ser tomado a partir da análise do contexto fático de melhor destinação da verba à época da execução, não sendo possível extrapolar as destinações já definidas no art. 5º, §1º e §2º da Resolução nº 179/2017 do CNMP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O COMPROMISSÁRIO se obriga a prestar contas do andamento das medidas adotadas para cumprimento das cláusulas deste TAC, mediante relatório circunstanciado, a cada 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, a ser apresentado diretamente ao **COMPROMITENTE**, preferencialmente por meio eletrônico para o endereço de email institucional da Promotoria de Justiça (iraquara@mpba.mp.br)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Independentemente da aplicação das multas previstas neste Termo, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO** poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo primeiro. A adoção das medidas judiciais a que se refere o *caput* fica condicionada à **prévia solicitação de justificativa formal**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



por parte do **COMPROMITENTE**, a ser apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contado do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo. Somente em caso de inércia injustificada, consistente na ausência de resposta ou na não apresentação de justificativa dentro do prazo estipulado, é que poderão ser adotadas as medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Não obstante este compromisso produza efeitos legais a partir de sua celebração e tenha eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 784, IV e XII, do Código de Processo Civil, será o mesmo submetido à devida homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 59 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ do MP/BA, ficando o **COMPROMISSÁRIO**, desde logo, ciente da determinação de arquivamento do Procedimento Administrativo para fins de homologação, ou não, do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

Concordando com o disposto em todas as cláusulas acima, subscrevem o presente termo.

Souto Soares (BA), 09 de fevereiro de 2026.

COMPROMITENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

COMPROMISSÁRIO

MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES

Representado pelo prefeito LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

GABRIEL LIMA
OAB/BA nº 69.542

EMILLY MONTEIRO
OAB/BA nº 79.747

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br**ATA DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Lei 14.133/2021****Processo Administrativo nº 051/2026****Dispensa de licitação nº 005/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DESTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do aviso de dispensa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi encaminhada apenas uma proposta de empresa interessada, por meio do e-mail licitacaocpl@soutosoares.ba.org.br, na data de 03/03/2026, às 16h29min;

CONSIDERANDO que o orçamento apresentado pela empresa 51.855.126 ZELI DE SOUZA SAMPAIO, inscrita no CNPJ nº 51.855.126/0001-89, encaminhado por meio de e-mail ao setor de licitações, apresentou proposta de preço inferior ao valor estimado para a contratação, bem como dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

PROPOSTA APRESENTADA:

VALOR GLOBAL: R\$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

CONCLUI-SE QUE:

Às 09h00 (nove horas) do dia 04/03/2026, o Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, DECLARA a empresa 51.855.126 ZELI DE SOUZA SAMPAIO, inscrita no CNPJ nº 51.855.126/0001-89, apta, nos termos do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 005/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 051/2026. Considerando que a referida empresa encaminhou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a documentação econômico-financeira exigida, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, declara-se que a mesma está APTA a contratar com a Administração Pública.

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA (Setor de Licitações), no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares – Ba, 04 de março de 2026.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação

Maria de Fatima Teixeira de Souza
Membro

José Fabio Vieira
Membro

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br**ATA DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Lei 14.133/2021****Processo Administrativo nº 052/2026****Dispensa de licitação nº 006/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS TIPO PADRÃO (STANDARD), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AÇÕES DE MANUTENÇÃO DIÁRIA SE NECESSÁRIO, TAIS COMO, SANEAMENTO DE AVARIAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE INSUMOS PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES.

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do aviso de dispensa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi encaminhada apenas uma proposta de empresa interessada, por meio do e-mail licitacaocpl@soutosoares.ba.org.br, na data de 03/03/2026, às 16h31min;

CONSIDERANDO que o orçamento apresentado pela empresa 51.855.126 ZELI DE SOUZA SAMPAIO, inscrita no CNPJ nº 51.855.126/0001-89, encaminhado por meio de e-mail ao setor de licitações, apresentou proposta de preço inferior ao valor estimado para a contratação, bem como dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

PROPOSTA APRESENTADA:

VALOR GLOBAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

CONCLUI-SE QUE:

Às 10h00 (dez horas) do dia 04/03/2026, o Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, DECLARA a empresa 51.855.126 ZELI DE SOUZA SAMPAIO, inscrita no CNPJ nº 51.855.126/0001-89, apta, nos termos do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 006/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 052/2026. Considerando que a referida empresa encaminhou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a documentação econômico-financeira exigida, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, declara-se que a mesma está APTA a contratar com a Administração Pública.

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA (Setor de Licitações), no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares – Ba, 04 de março de 2026.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação

Maria de Fatima Teixeira de Souza
Membro

José Fabio Vieira
Membro

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 15 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 686 de 11 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1.009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações			250.000,00
	Total por Ação:		250.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		250.000,00
	Total Suplementado:		250.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO			
2.008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria			100.000,00
	Total por Ação:		100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		100.000,00
020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00
021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS			
2.155 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais			100.000,00
	Total por Ação:		100.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO

CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****Total Anulado: 250.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 4 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, em 04 de março de 2026.

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR

Contador(a)

CPF: 784.657.705-06

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: 827.249.625-91

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Contrato de Prestação de Serviços Nº 013/2026PS-FMS Licitação/Credenciamento nº 001/2025 -Processo Administrativo nº 016/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.

Contratado: BRENDY GOMES DE FREITAS AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.537.954/0001-58, sediada na Avenida Trancedo Neves, Nº 002539, Edf. Ceo Salvador Shopping Torre Londres, Sala 2609, Caminho das Arvoes, Salvador/BA, CEP: 41.820-021.

Valor global: R\$ 28.162,32 (vinte e oito mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Embasamento Legal: Art. 79 da Lei n.º 14.133 de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 2 – Saúde – 15%

FONTE: 14 – Transferências de Recursos do SUS

Periodo de Vigência: 16/01/2026 a 14/02/2026.

Selma Viera de Souza

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Centro - Bahia CEP - 46900-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone: (0xx75) 3332150/2128

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato de Prestação de Serviços Nº 016/2026PS-PMSS Licitação/Credenciamento nº 006/2025 -Processo Administrativo nº 060/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado: RADIO SEABRA FM LTDA, CNPJ sob o nº 04.411.509/0001-88, situada a Rua Jacob Guanaes, nº 543, Centro, Seabra/BA, CEP 46.900-000.

Valor global: R\$ 56.199,00 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove reais).

Embasamento Legal: Art. 79 da Lei n.º 14.133 de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.01.01- GABINETE DO PREFEITO

Proj. Atividade: 2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete de Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj. Atividade: 2154 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Transporte

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1550, 1540, 1600, 1660, 1661

Período de Vigência: 16/01/2026 a 16/01/2027.

Lucas Tadeu de Oliveira